



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 3781/0-2025		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1358/2025				
Processo/Ano:	2258 / 2025	Requisição Nro.:	4462/2025			
Usuário Requisição:	JOICE.SOARES	Prioridade:	NORMAL			
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Usuário Pedido:	JOICE.SOARES			
Unid. Orçamentária:	02.0011 SECRET.AGRIC.,M.AMB.,PROD.E AGR.FAMILIAR					
Ficha:	623 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE					
Fonte de Recurso:	1 TESOURO					
Aplicação FR.:	110 GERAL					
Variação FR.:	0					
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO					
Sub-Elemento:	39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
Aplicação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN, LOCADA NO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.					
Observação:	DFD. 46/2025					
Tipo de Objeto:	Outros Materiais de Consumo					
Objeto:	MANUNTEÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA					
Local de Entrega:	SECRETARIA DA AGRICULTURA, R: PARAIBA, S/N / TEL. 3722-5505					
Fornecedor:	64266 - RENOVO DIESEL E PEÇAS LTDA.					
Fantasia:	PAULINHO PEÇAS	Fone: (17) 3722-6128	Fax:			
Contato:		E-mail:				
Endereço:	RUA EVANDRO BREMBATTI CALVOSO, 2536 - CENTRO					
Cidade:	ANDRADINA	Cep: 16901120	Estado: SP			
Cnpj/Cpf:	50339494000101	Inscrição Estadual: 170.177.815.110	Inscrição Municipal:			
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.: 20 dias		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900	Bairro: CENTRO			
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341					
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.						
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	PÇ	008.27000-0	CABO AFOGADOR	100,0000	100,00
0002	1,000000	PÇ	015.01699-191	TERMINAL. ACEL LONGO	25,0000	25,00
0003	1,000000	PÇ	078.26065-77	TERMINAL. ACELERADOR CURTO	20,0000	20,00
Valor Total:	145,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 145,00

ANDRADINA, 24 de Abril de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 406db07e-f24d-4408-8997-2dc90d4aa4fb

15/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 46/2025

04/04

Reg. 4462

Proc. 2258

Reg. 1358

Proc. 1241

Proc. 3281

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requirante	Departamento Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Fabricio Henrique Mazotti
Cargo	Secretário Municipal
Telefone:	(18) 3723-6292
E-mail:	dep.meioambiente@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Pá Carregadeira Michigan

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Cabo Afogador	PC	01
2	Terminal Acil Longo	PC	01
3	Terminal Acelerador Curto	PC	01

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material é relacionado a manutenção necessária corretiva do veículo, tendo por intuito garantir a qualidade e plena utilização dos bens, promovendo o aumento em sua eficiência, bem como atuando na vida útil do veículo, consequentemente mantendo a conservação do patrimônio público, o serviço está relacionada a manutenção necessária corretiva da Pá Carregadeira Michigan, tendo por intuito garantir a qualidade e plena utilização do bem, promovendo o aumento em sua eficiência, bem como atuando na vida útil.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.11.02
Funcional Programática	18.541.0012.2051
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	623



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Rogério da Silva Giuntini
Coordenador de Projetos de Agricultura e
Meio Ambiente

Andradina, 31 de março de 2025

Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 41.494.649-2

Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,
Produção e Agricultura Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de peças para a **Pá Carregadeira Michigan**, termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo Afogador	PC	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	Terminal Acel Longo	PC	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3	Terminal Acelerador Curto	PC	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A aquisição de material é relacionado a manutenção necessária corretiva do veículo, tendo por intuito garantir a qualidade e plena utilização dos bens, promovendo o aumento em sua eficiência, bem como atuando na vida útil do veículo, consequentemente mantendo a conservação do patrimônio público, o serviço está relacionada a manutenção necessária corretiva da **Pá Carregadeira Michigan**, tendo por intuito garantir a qualidade e plena utilização do bem, promovendo o aumento em sua eficiência, bem como atuando na vida útil.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo da realização do serviço e de entrega do bem será de 02 (dois) dias, contados do fornecimento do pedido, em remessa única.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Guiomar Soares de Andrade. N° 701, Departamento Municipal de Meio Ambiente acompanhado de um funcionário do setor.

3.3. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, na modalidade compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 09 de março de 2025.

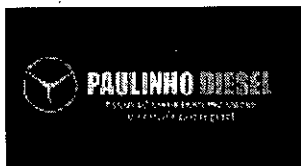
Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 41.494.649-2

Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,
Produção e Agricultura Familiar

RG. 41.494.649-2

ORÇAMENTO

Página: 1 de 1



RENOVO DIESEL E PECAS LTDA

CNPJ: 50.339.494/0001-01

IE: 170.177.815.110

IM:

RUA EVANDRO BREMBATTI CALVOSO, 2536, , CENTRO

16901-120, Andradina-SP

TELEFONE: (0xx18)3723-8015 EMAIL:

Nome / Razão Social: 000003: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA		E-mail: paulobenedito@andradina.sp.gov.br	ORÇAMENTO Nº 000004
Endereço Completo: DR ORENSY RODR. DA SILVA , 341, , CENTRO, 16901-003, Andradina-SP			
Telefone: (0xx18)3702-1000	Celular: (xx) -	Fax: (xx) -	Data/Hora: 10/03/2025 09:22
CNPJ / CPF: 44.428.506/0001-71	IE / RG:	Vendedor:	Data Validade: 10/03/2025

Código	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total(R\$)
000126	CABO AFOGADOR - 1113 - 344 300 0107	PC	1,00	100,00	0,00	0,00	100,00
87089990							
000939	TERMINAL ACEL LONGO - 000 991 0522	PC	1,00	25,00	0,00	0,00	25,00
73182900							
001054	TERMINAL ACELERADOR CURTO - 071805 010202	PC	1,00	20,00	0,00	0,00	20,00
73182900							

Observações: PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN .	Quantidade:	Total Produtos:
	3,00	R\$ 145,00
	Desconto:	Total Orçamento:
	R\$ 0,00	R\$ 145,00

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------

RENOVO DIESEL E PECAS LTDA
CNPJ - 50.339.494/0001-01

Paulo Benedito

[Signature]

[Signature]

DIMARCA

Comércio de Peças

Anderi Camargo -ME

NOME - P.M. Andradina
VEÍCULO Pa-Carregadeira Michigan
PLACA

PEÇAS		R\$
1	Cabo Afogador - 1111	115,00
1	Terminal acelerador longo	30,00
1	Terminal acelerador curto	25,00
		<u>170,00</u>
		170,00


Dimarca
Comércio de Peças
Anderi Camargo-ME
CNPJ: 23.961.653/0001-32
I.E: 170.076.595.116
Av. Bandeirantes, 2720
(18) 3722-4483 - Andradina-SP

Anderi Camargo

[Handwritten signature]



D. M. Andradottir

Notas/observações

ANDRADINA-38

Cléiton Viana dos Santos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL RENOVO DIESEL E PECAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35261138323	CNPJ 50.339.494/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261138323	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/04/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:01:13	CODIGO DE CONTROLE 203337153
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP - GISELA SIMIEMA CÉSCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/09/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZAM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35261138323 em 17/04/2023 da empresa RENOVO DIESEL E PECAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330354956. Autenticação, validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/cert> o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CÉSCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por GISELA SIMIEMA CÉSCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203337153. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.gov.br.

Requerimento Capa

SFQ, DDC
01
01

Protocolo Redasim

89P2330354958



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL RENOVO DIESEL E PECAS LTDA		FORTE ME
LOGRADOURO RUA EVANDRO BREMBATTI CALVOSO		NÚMERO 2546
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 16901120
MUNICÍPIO ANDRADINA		UF SP
E-MAIL ESCRITCARVALHO@HOTMAIL.COM		TELEPHONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: PAULO SERGIO ALVES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 144,00 DARF 150120

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO DA JUCESP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO JUCESP 17 ABR 2023	OBSERVAÇÕES
--	-------------

DOCUMENTOS NÃO REGISTRADOS EM NOME DA EMPRESA DEVERÃO SER DESCONTADOS (ART. 87, CAP. SEÇÃO 1.502/18)

PROTOCOLO

11/04/2023

Página 1 de 2

TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS

DE LETRAS E TÍTULOS

Av. Bandeira, 1046 - Andaraí - SP - Tel.: (19) 3722-4107 - Fax: (19) 3722-4045

RECONHECIDO por SEU VALOR DECLARADO

PAULO SERGIO ALVES

Andradina, 17 de abril de 2023

Eu testamento da verdade.

Cristiane Alves Conceição - Escrevente

Virtu@ 8,00. Selo(s): 00344-0250112

Válido somente com o selo de autenticidade.



JUCESP

Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35261138323 em 17/04/2023 de empresa RENOVO DIESEL E PECAS LTDA, protocolado sob o nº 89P2330354958. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.juce.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203337183. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.juce.sp.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

RENOVO DIESEL E PECAS LTDA

Sócio-Administrador PAULO SERGIO ALVES, nacionalidade: brasileira, casado, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Andradina/SP, nascido em: 09/10/1973, n° do documento de identidade: RG 27222120 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 11980950830, residente e domiciliado na Rua Campo Grande n° 462 - Bairro: Stella Maris, Andradina - SP CEP 16901185;

Sócio-Administrador SANDRA ELISA BARBOZA ALVES, nacionalidade: brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Andradina/SP, nascida em: 02/03/1967, n° do documento de identidade: RG 19723897 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 07909940880, residente e domiciliada na Rua Campo Grande n° 462 - Bairro: Stella Maris, Andradina - SP CEP 16901185.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **RENOVO DIESEL E PECAS LTDA.**

DA SEDE

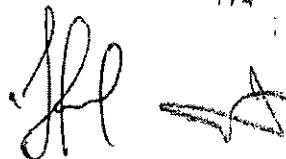
Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua EVANDRO BREMBATTI CALVOSO, 2636 - Bairro: CENTRO, Andradina - SP CEP 16901120.**

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES A DIESEL.**

Parágrafo único, Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES A DIESEL.**

1/4



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 25301138323 em 17/04/2023 da empresa **RENOVO DIESEL E PECAS LTDA**, protocolado sob o nº **SP230364650**. Autenticação: válida e autenticidade de registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número de acesso: **GISELA SIMIEMA CROCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por **GISELA SIMIEMA CROCHIN**, no cargo de: **Secretária Geral**. Autenticação: 202307103. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão em inteiro teor quando visualizado eletronicamente no sistema JUCESP Online.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 14/04/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

a) O valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais) em moeda corrente do país em nome de PAULO SERGIO ALVES, nº do CPF: 11980950830 integralizado neste ato.

b) O valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil, quinhentos reais) em moeda corrente do país em nome de SANDRA ELISA BARBOSA ALVES, nº do CPF: 07909940890 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
PAULO SERGIO ALVES	17.500	R\$ 17.500,00	50,00%
SANDRA ELISA BARBOSA ALVES	17.500	R\$ 17.500,00	50,00%
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por SANDRA ELISA BARBOSA ALVES, nacionalidade: brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Andradina/SP, nascida em: 02/03/1967, nº do documento de identidade: RG 19723897 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 07909940890, residente e domiciliada na Rua Campo Grande nº 462 - Bairro: Stella Maris, Andradina - SP CEP 16901185 e por PAULO SERGIO ALVES, nacionalidade: brasileira, casado, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Andradina/SP, nascido em: 09/10/1973, nº do documento de identidade: RG 27222120 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, nº do CPF: 11980950830, residente e domiciliado na Rua Campo Grande nº 462 - Bairro: Stella Maris, Andradina - SP CEP 16901185, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 03 de Abril, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

2 / 4

JUCESP
JUNTA COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261138323 em 17/04/2023 da empresa RENOVO DIESEL E PEGAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330354958. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp-sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA GESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por GISELA SIMIEMA GESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 209537168. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada eletronicamente no portal www.jucaonline.sp.gov.br.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão mencionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

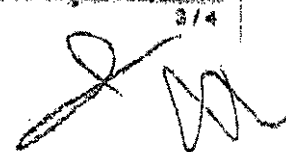
DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda - O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, diante de acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Terceira - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

3/4


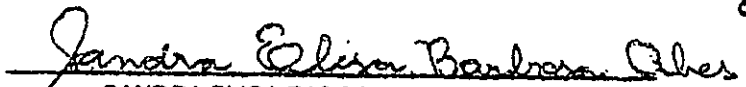
IUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261138323 em 17/04/2023 da empresa RENÓVO DIESEL E PECAS LTDA, protocolado sob o nº 88P2330354955. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203867183. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

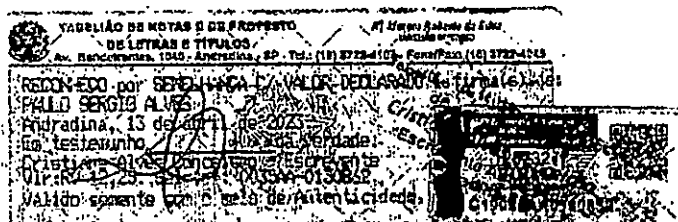
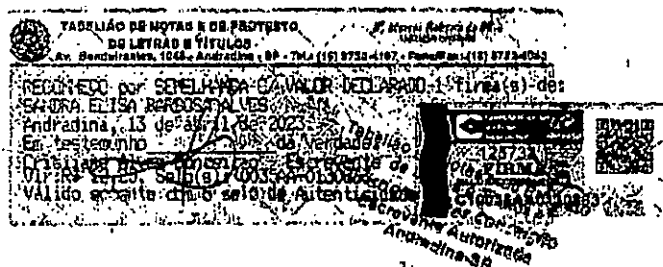


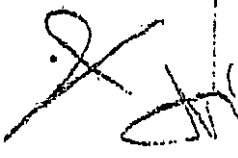
E, por estarem justas e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única

Andradina-SP, 11 de Abril de 2023.


SANDRA ELISA BARBOSA ALVES (Sócia-Administradora)


PAULO SERGIO ALVES (Sócio-Administrador)







DECLARAÇÃO

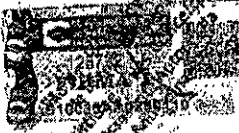
Eu, PAULO SERGIO ALVES, portador do Documento de Identificação nº 37222120, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 11980950830, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RENOVO DIESEL E PECAS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA EVANDRO BREMBATTI CALVOSO, 2536 - Bairro: CENTRO, Andradina - SP CEP 16901120, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade, ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

X
PAULO SERGIO ALVES - Titulo-Administrador
37222120

TABELÃO DE NOTAS E COM-PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Presidente Dutra, 1819 - Andradina - SP - CEP 16901-120 - Fone: (16) 3333-1122 - Fax: (16) 3333-1123
RECIBO DO REGISTRO DE NOTAS E TÍTULOS
PAULO SERGIO ALVES
Andradina, 13 de abril de 2023.
Em testemunho da verdade,
Cristiane Aparecida de Oliveira - Escrivã
Viana S.O. - Selo nº: 00354-020110-9
Válido somente com o selo de Autenticidade.



[Handwritten signature]



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 39261138323 em 17/04/2023 da empresa RENOVO DIESEL E PECAS LTDA, protocolado sob o nº SPP233034958. Autenticado. Validez e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número de inscricao: 015614 SIMIEMA CSECHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por SIMIEMA CSECHIN - Secretária Geral. Autenticado, 2023/1/15, A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330354958** da empresa **RENOVO DIESEL E PECAS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Rosemeire Batista de Almeida**

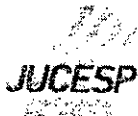
Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/04/2023.

Rosemeire Batista de Almeida, CPF: 09541669816

Este documento foi assinado digitalmente por Rosemeire Batista de Almeida e a partir momento em que o protocolo Nº 2330354958.

17/04/2023

17/04/2023



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261139323 em 17/04/2023 da empresa **RENOVO DIESEL E PECAS LTDA**, protocolado sob o nº **SPP2330354958**. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **GISELA SIMIEMA GEBCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por **GISELA SIMIEMA GEBCHIN** e **Rosemeire Batista de Almeida**. Autenticação: 003337155. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

JUCESP

QUANTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPP2350354958 de Constituição Normal da empresa
RENOVO DIESEL E PECAS LTDA.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Juizador **Rosemeire Batista de Almeida**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/04/2023.

Rosemeire Batista de Almeida, CPF: 09541669816

Este documento foi assinado digitalmente por Rosemeire Batista de Almeida e é autêntico e seguro por ser assinado com certificado digital válido.

17/04/2023

Página 1 de 1



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261130323 em 17/04/2023 da empresa **RENOVO DIESEL E PECAS LTDA**, protocolado sob o nº SPP2350354958. Autenticação válida e autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, **GISELA SIMIEMA CERSCHIN** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por **GISELA SIMIEMA CERSCHIN** - Secretária Geral. Autenticação: 202307153. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **RENOVO DIESEL E PECAS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2336354858** em **17/04/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35261138323**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral - Gisela Simiema Ceschin.

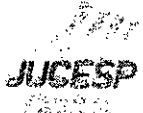
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no site eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão do inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/04/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPP: 91134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e está integrado sob o protocolo nº SPP2336354858.

17/04/2023 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261138323 em 17/04/2023 da empresa **RENOVO DIESEL E PECAS LTDA**, protocolado sob o nº **SPP2336354858**. Autenticidade: Verifique a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Este copia foi autenticada digitalmente o assinado em 26/04/2023 por **GISELA SIMIEMA CESCHIN** - Secretária Geral. Autenticidade: 803897169. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão do Inteiro Teor quando visualizada diretamente no Portal de Transparência.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.339.484/0001-01

Reservado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/RJ/SP acima identificado.

Certidão nº 25010180683-58

Data e hora da emissão 07/01/2025 15:17:42

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfr.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENOVO DIESEL E PEGAS LTDA
CNPJ: 60.336.494/0001-01

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional saber e fazer valer quaisquer créditos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:25 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **88D5.289B.D5EC.9D5C**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.339.494/0001-01
Razão Social: RENOVO DIESEL E PEÇAS LTDA
Endereço: RUA EVANDRO BREMBATTI CALVOSO 2536 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032804126068918607

Informação obtida em 14/04/2025 10:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 03/04/2025
CERT- 8521

REQUERIMENTO

RENOVO DIESEL E PEÇAS LTDA

com CNPJ (MF) 50.339.494/0001-01, Inscrição Estadual n.º
170.177.815.110 com sede à RUA EVANDRO B. CALVOSO/ CENTRO
Nº 2536 representado(a) por PAULO SERGIO ALVES
abaixo assinado, nº CPF 119.809.508-30 Residente a Rua EVANDRO B. CALVOSO Nº 2536
BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 03/04/2025

PAULO SERGIO ALVES

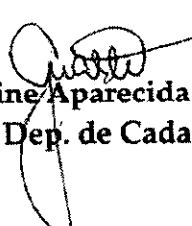
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (04) Quatro dias do Mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaine Aparecida Asti
Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação